

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Ref.: Processo de Seleção CBVela 002/2019

Devido a seguinte pergunta recebida a partir do certificado de Qualificação Técnica Geral (EQT) descrita abaixo:

“Gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto ao item descrito no anexo I, para homologação do contrato.

Item 2.4.3 c) Certificado do Exame de Qualificação Técnica Geral (EQT), conforme instituído pela NBC PA 13(R2);

Quanto a este ponto, gostaríamos de informações, pois em nosso entendimento o EQT não está solicitado na documentação de Habilitação do Edital e se o mesmo poderá ser substituído pelo certificado do IBRACON (empresa) e pelo s Certificado de Educação Continuada do CFC (Equipe Técnica).<https://cfc.org.br/noticias/responsaveis-tecnicos-serao-obrigados-a-cumprir-o-programa-de-educacao-profissional-continuada/>”

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela norma vigente, referente ao Processo de Seleção CBVela 002/2019; a fim de clarificar o disposto no item **2.4.3, alínea c**, esclarece:

I – Na Fase de Análise de Documentação da Empresa Licitante Vencedora do referido pregão eletrônico, o Certificado do Exame de Qualificação Técnica Geral (EQT) poderá ser substituído pelo Certificado do IBRACON (Empresa Licitante) e/ou pelo Certificado de Educação Continuada do CFC (Equipe Técnica).

II – A análise deste dispositivo se dará na Fase de Habilitação com a respectiva verificação de documentos de regularidade da empresa licitante que apresentar melhor proposta.

Desta forma, fica incluída a alínea “o” no Item 11.1 do presente edital de forma que a licitante vencedora deverá encaminha na Fase de Habilitação original ou cópia do referido certificado.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de fevereiro de 2019

Jônatas Freitas Moraes Gonçalves
Pregoeiro